

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico 49/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2022**

**PROTOCOLO 28644/2022**

**Processo Administrativo nº. 122/2022**

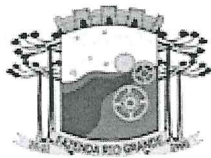
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2022**

1. Aos oito dias do mês de agosto de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2022 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 946.324.139-68 e o DETENTOR DA ATA **RIMALE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 42.106.787/0001-10, Inscrição Estadual nº. 90.894.412-74, com endereço à Rua Manoel das Chagas Lima, nº 463, CEP: 82.300-350, Bairro: São Brás – Curitiba/PR, e-mail: [rimalhotelaria@gmail.com](mailto:rimalhotelaria@gmail.com), telefone: (41) 99651-2270, neste ato representado pela Sra. **Maria Luiza Zanandrea Berger**, inscrito no CPF sob nº. 063.770.309-08.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 03 de agosto de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto o “**Aquisição de rouparia hospitalar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**”.

MARIA LUIZA  
ZANANDREA  
BERGER:0637  
7030908

Assinado de forma digital por MARIA LUIZA ZANANDREA BERGER:06377030908  
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC  
CERTIFICA MINAS v5,  
ou=20181735000176,  
ou=Videconferência, ou=Certificado  
PF A1, cn=MARIA LUIZA ZANANDREA  
BERGER:06377030908  
Dados: 2022.08.08 16:50:29 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 49/2022

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 70.065,00 (setenta mil e sessenta e cinco reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

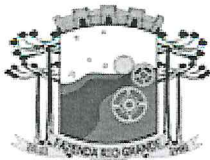
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2022.

3. A entrega deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente no local indicado.

3.1. Os Materiais deverão ser entregues conforme contato prévio, após a emissão de empenho, em locais a serem designados pelos setores solicitantes neste Município.

MARIA LUIZA  
ZANANDREA  
BERGER:0637  
7030908

Assinado de forma digital por  
MARIA LUIZA ZANANDREA  
BERGER:06377030908  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC  
CERTIFICA MINAS v3,  
ou=20181725500176,  
ou=Videoconferencia,  
ou=Certificado PPA1, cn=MARIA  
LUIZA ZANANDREA  
BERGER:06377030908  
Data: 2022.08.08 16:51:21  
+03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 49/2022

3.2. O contato para verificação de entrega e setores será realizado via telefone e confirmado via e-mail, o qual deverá ser fornecido para tratar das demais formalidades inerentes ao contrato.

3.3. Os bens deverão ser entregues acompanhados de suas devidas Notas Fiscais, e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e operacionalização dos mesmos.

3.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I**.

3.5. A empresa vencedora compromete-se a substituir ou repor o objeto quanto o mesmo apresentar na entrega qualquer dano, defeito ou ainda, venha a empresa a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica a empresa vencedora obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas quantidades relativas, sem ônus para a contratante, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de notificação.

3.6. Os bens serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

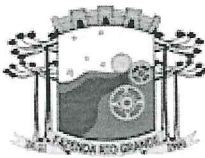
3.7. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

3.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

MARIA LUIZA  
ZANANDREA  
BERGER:0637  
7030908

Assinado de forma digital por  
MARIA LUIZA ZANANDREA  
BERGER:06377030908  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
CERTIFICA MINUS-S,  
ou=20181735000176,  
ou=Vidoccorreferencia,  
ou=Certificado PF A1, cn=MARIA  
LUIZA ZANANDREA  
BERGER:06377030908  
Data: 2022.08.09 16:51:36  
+03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico 49/2022

3.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato/ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato/ata.

3.11. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 20 (vinte) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 11, II, “c” da presente ata.

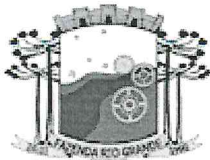
3.12. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 11, II, “c” da presente ata.

3.13. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

4. A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pela servidora Karine Souza Dias, matrícula 351322, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

4.2. A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 49/2022

nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

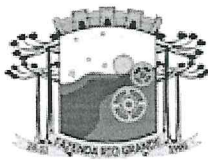
5.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 5, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

MARIA  
LUIZA  
ZANANDREA  
BERGER:06  
377030908

Assinado de forma digital  
por MARIA LUIZA  
ZANANDREA  
BERGER:06377030908  
DN: cn=BER, ou=PR-Bras, ou=AC CERTIFICA MINAS  
v5, ou=20181735000176,  
ou=Videconferencia,  
ou=Certificado PF A1,  
cn=MARIA LUIZA  
ZANANDREA  
BERGER:06377030908  
Dados: 2022.08.08  
16:52:47 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico 49/2022

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE.

6.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

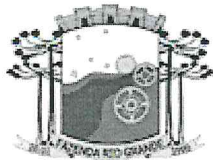
6.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

6.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

6.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

6.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: [empenhos.comprasfrg@gmail.com](mailto:empenhos.comprasfrg@gmail.com)

7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

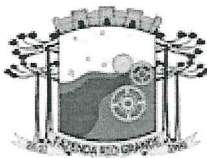


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 49/2022

8. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| <b>Código<br/>reduzido</b> | <b>Funcional</b>                  | <b>Fonte</b> |
|----------------------------|-----------------------------------|--------------|
| 286                        | 15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30 | 1303         |
| 287                        | 15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39 | 1303         |
| 297                        | 15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30 | 1303         |
| 300                        | 15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39 | 1303         |
| 331                        | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1303         |
| 332                        | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1381         |
| 333                        | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1383         |
| 334                        | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1494         |
| 339                        | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39 | 1303         |
| 340                        | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39 | 1383         |
| 341                        | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39 | 1494         |
| 368                        | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1494         |
| 369                        | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 1510         |
| 372                        | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39 | 1494         |
| 373                        | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39 | 1510         |
| 387                        | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30 | 1303         |
| 391                        | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39 | 1303         |
| 417                        | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1303         |
| 418                        | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1369         |
| 419                        | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30 | 1494         |
| 424                        | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39 | 1000         |
| 425                        | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39 | 1303         |
| 426                        | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39 | 1369         |
| 427                        | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39 | 1494         |
| 437                        | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1303         |
| 438                        | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 1494         |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 49/2022

|      |                                   |      |
|------|-----------------------------------|------|
| 443  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39 | 1303 |
| 444  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39 | 1494 |
| 1186 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30 | 3016 |
| 1187 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39 | 3016 |
| 1188 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 3016 |
| 1189 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39 | 3016 |
| 1190 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 3017 |
| 1191 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39 | 3017 |
| 1210 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 1017 |
| 1212 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39 | 1017 |
| 1334 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 3386 |
| 1335 | 15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30 | 3382 |
| 1336 | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30 | 3383 |
| 1337 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30 | 3383 |
| 1338 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39 | 3383 |
| 1339 | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39 | 3383 |
| 1340 | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30 | 3383 |

**9. A Detentora da Ata obriga-se a:**

9.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas

Assinado de forma digital por  
MARIA LUIZA ZANANDREA  
BERGER:06377030908  
DN: cn=BERGER, ou=CP, ou=PR, ou=AC  
C=BR, email=BERGER@fazenda.riogrande.pr.gov.br, o=DIGITAL, ou=CP, ou=PR, ou=AC  
MARIA LUIZA ZANANDREA  
BERGER:06377030908  
Quarta, 2022-08-08 16:54:47  
-02'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 49/2022

expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

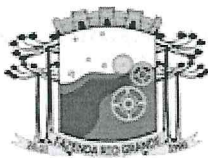
9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

9.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

9.8. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número Empenho e/ou Autorização de fornecimento, Processo, Pregão e Contrato, bem como o número e nome do banco, agência e conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.8.1. A contratada deverá fornecer as certidões de regularidade fiscal para pagamento das notas fiscais.

Assinado de forma digital por  
MARIA LUIZA ZANANDREA  
BERGER:06377030908  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
CERTIFICA MINUS v4,  
ou=20181735000176,  
ou=Videconferência,  
ou=Certificado PF A1,  
c=BR, ou=MARIA LUIZA ZANANDREA  
BERGER:06377030908  
Data: 2022.08.16 16:51:18  
+01'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico 49/2022

10. A Contratante obriga-se a:

10.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

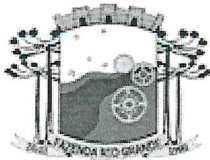
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

MARIA  
LUIZA  
ZANANDREA  
A  
BERGER:06  
377030908

Assinado de forma digital  
por MARIA LUIZA  
ZANANDREA  
BERGER:06377030908  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=AC CERTIFICA MINAS  
v5, ou=20181732000176,  
ou=Idoconferencia,  
ou=Certificado PF A1,  
cn=MARIA LUIZA  
ZANANDREA  
BERGER:06377030908  
Data: 2022.08.08  
16:56:41 -03'00'



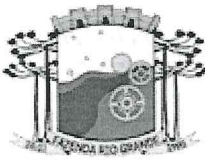
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 49/2022

- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 49/2022

será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

11.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

11.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

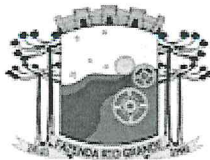
11.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

11.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

MARIA  
LUIZA  
ZANANDR  
EA  
BERGER:06  
377030908

Assinado de forma  
digital por MARIA LUIZA  
ZANANDREA  
BERGER:06377030908  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=AC CERTIFICA  
MINAS v5,  
ou=20181735000176,  
ou=Videoconferencia,  
ou=Certificado PF A1,  
cn=MARIA LUIZA  
ZANANDREA  
BERGER:06377030908  
Dados: 2022.08.09  
10:54:51 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 49/2022

12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

13. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

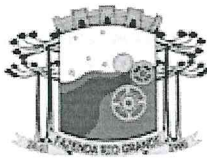
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

MARIA LUIZA ZANANDREA BERGER:0637030908  
Assinado de forma digital por MARIA LUIZA ZANANDREA BERGER:0637030908  
DN: cn=BERGER, ou=CP, ou=PR, ou=AC, c=BR  
CERTIFICA DIGITAL  
n=2018173500176, ou=Subsecretaria, ou=Certificado PF A1, cn=MARIA LUIZA ZANANDREA BERGER:0637030908  
Data: 2022.08.09 10:55:23 -03'00'



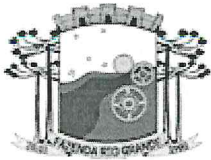
14. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

14.1. O DETENTOR DA ATA (**RIMALE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

14.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

14.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

MARIA LUIZA  
ZANANDREA  
BERGER:0637  
7030908



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 49/2022

14.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

14.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

15. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2022.

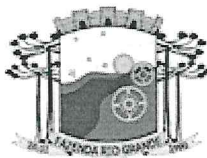
16. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

17. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

18. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

MARIA LUIZA  
ZANANDREA  
BERGER:0637  
7030908

Assinado de forma digital por  
MARIA LUIZA ZANANDREA  
BERGER:063777010008  
Dn: cn=BERGER, ou=PR, ou=FAZENDA RIO GRANDE, ou=GOV.BR  
Assinado de forma digital por  
LUIZA ZANANDREA  
BERGER:063777010008  
Dn: cn=BERGER, ou=PR, ou=FAZENDA RIO GRANDE, ou=GOV.BR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico 49/2022

19. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2022.

**P/Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
7

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.08.30 17:02:17 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968  
13968

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968  
Dados: 2022.08.19 14:00:03 -03'00'

**Francisco Roberto Barbosa**  
Secretário Municipal de Saúde

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
DEBORA LEMOS  
Data: 30/08/2022 12:09:26-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Débora Lemos**  
Procuradora-Geral do Município

**P/Contratada:**

MARIA LUIZA ZANANDREA BERGER:06377030908  
77030908

Assinado de forma digital por MARIA LUIZA ZANANDREA BERGER:06377030908  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINUS VS, ou=20181735/00176, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=MARIA LUIZA ZANANDREA BERGER:06377030908  
Dados: 2022.08.09 11:05:43 -03'00'

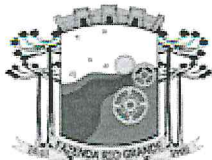
**Maria Luiza Zanandrea Berger**  
RIMALE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA

**Testemunhas:**

RICARDO DE ANDRADE PROENCA:04607158950  
0

Assinado de forma digital por RICARDO DE ANDRADE PROENCA:04607158950  
Dados: 2022.08.09 11:49:23 -03'00'

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
CAROL IUNG  
Data: 31/08/2022 15:06:19-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 49/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2022**

**PROTOCOLO 28644/2022**

**Processo Administrativo nº. 122/2022**

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Maria Luiza Zanandrea Berger**, representante legal da empresa/organização **RIMALE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 42.106.787/0001-10, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

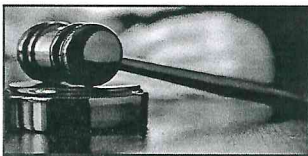
Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2022.

MARIA LUIZA  
ZANANDREA  
BERGER:0637  
7030908

Assinado de forma digital por  
MARIA LUIZA ZANANDREA  
BERGER:06377030908  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
CERTIFICA MINAS v5,  
ou=20181735000176,  
ou=Videoconferencia,  
ou=Certificado PF A1, cn=MARIA  
LUIZA ZANANDREA  
BERGER:06377030908  
Dados: 2022.08.09 11:45:49 -03'00'

**Maria Luiza Zanandrea Berger**

**RIMALE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA**



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 177/2022 de 31 de agosto de 2022

Página 6



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Resolução nº 007/2022  
De 23 de agosto de 2022

Dispõe sobre o processo de contratação e acompanhamento de estágio supervisionado na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio de seu Presidente, no uso das atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º A contratação de estágio somente será efetuada após processo devidamente autorizado pelo Departamento Administrativo.

Art. 2º O início do período de prestação de estágio será definido na assinatura de Acordo e Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 3º O valor da bolsa auxílio será fixado como segue:

I – Ensino Médio – 04 (quatro) horas diárias – será de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) por mês;

II – Ensino Superior – 04 (quatro) horas diárias – será de R\$ 487,00 (quatrocentos e oitenta e sete reais) por mês;

III – Ensino Superior – 06 (seis) horas diárias – será de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais) por mês;

Art. 4º O valor de auxílio transporte será fixado em R\$ 90,00 (noventa reais) por mês para o Ensino Médio e Superior.

Art. 5º O valor do vale refeição será fixado em 02 (duas) vias Unidades Fiscais do Município – UFM's por mês para o Ensino Médio e Superior.

Art. 6º Os valores correspondentes a bolsa auxílio serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais mensais e mais 1 (uma) parcela de abono em data definida pelo Departamento Administrativo.

§ 1º A parcela de abono que se refere o caput será paga de forma proporcional, um doze avos, por mês, em caso de rescisão antecipada do estágio.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de estágio será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo único deste artigo.

R. Fátima Stephanie, 179 - Pinheirão, CEP 83232-000 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664  
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Art. 7º Ao Supervisor de Estágio competente a responsabilidade pelas informações referentes a frequência e a folha ponto do estagiário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 17/2017.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2022.

ALEXANDRE  
Secretaria  
Coordenador de Contratos

Fabiano de Queiroz Sobral  
1º Secretário

R. Fátima Stephanie, 179 - Pinheirão, CEP 83232-000 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664  
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2022

Objeto: "Aquisição de roupa hospitalar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE;

Processo Administrativo: 122/2022;

Protocolo: 286/4/2022;

Data da Assinatura: 09/08/2022.

Detentor: H.A.ERBE E CIA LTDA;

CNPJ: 76.518.323/0001-33;

Inscrição Estadual nº: 10107930-99;

Inscrição Municipal nº: 67411-9;

Endereço: Rua Carlos Esselfelder, nº 3775, Bairro: Boqueirão - Curitiba/PR;

Administradora: Ana Carolina Erbe;

CPF nº: 027.791.119-25;

Valor Total: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Detentor: PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA;

CNPJ: 00.556.225/0001-29;

Inscrição Estadual nº: 0733746300175;

Endereço: QI 02 Lotes 31/33 - Setor de Taguatinga - Brasília/DF;

Administrador: Silvério Silva Fonseca Neto;

CPF nº: 024.462.771-05;

Valor Total: R\$ 1.299,00 (mil e duzentos e noventa e nove reais).

Detentor: LUCABIANCO COM. E CONFECÇÃO EM ACESSÓRIOS DESCARTÁVEIS LTDA;

CNPJ: 09.721.858/0001-10;

Inscrição Estadual nº: 90448226-92;

Endereço: Rua Manoel Bandeira, nº 705, Bairro: Vargem Grande - Pinhais/PR;

Administrador: Flávio Henrique Lopes Cordeiro;

CPF nº: 062.065.549-61;

Valor Total: R\$ 10.475,00 (dez mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

Detentor: DARU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA;

CNPJ: 37.020.966/0001-09;

Inscrição Estadual nº: 90846712-47;

Endereço: Rua Dorival Soneca, nº 5, Distrito Industrial - Santa Tereza do Oeste/PR;

Administradora: Irene Riggo Santiago;

CPF nº: 740.275.739-00;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83232-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

Valor Total: R\$ 246.836,50 (duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Detentor: RIMALE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA;

CNPJ: 42.106.787/0001-10;

Inscrição Estadual nº: 90.894.412-74;

Endereço: Rua Manoel das Chagas Lima, nº 463, Bairro: São Brás - Curitiba/PR;

Administradora: Maria Luiza Zanandrea Berger;

CPF nº: 063.770.309-08;

Valor Total: R\$ 70.065,00 (setenta mil e sessenta e cinco reais).

Detentor: AGM BIDDING COMERCIAL LTDA;

CNPJ: 36.657.293/0001-21;

Inscrição Estadual nº: 260469041;

Endereço: Rua 25 de Junho, sala 01, nº 1357, Bairro: Itoupava Norte - Blumenau/SC;

Administrador: Guilherme Luiz Tech;

CPF nº: 008.371.259-36;

Valor Total: R\$ 8.190,50 (oito mil e cento e noventa reais e cinquenta centavos).

Detentor: POTENZA CONFECÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI;

CNPJ: 17.039.110/0001-60;

Inscrição Estadual nº: 145.733.772-116;

Endereço: Rua José Bernardo Pinto, nº 901, Vila Guilherme - São Paulo/SP;

Administradora: Cristiane Vilvino de Campos Perregil;

CPF nº: 297.024.278-86;

Valor Total: R\$ 41.490,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e noventa reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83232-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500